



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
CNPJ.: 76.247.329/0001-13

Republicação por incorreção numérica

DECRETO Nº 008/2025 de 21/02/2025

“DISPÕE SOBRE: Nomeação/Atualização dos membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMPDEC.”

TAKTOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de Recomposição da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município e:

DECRETA

Artigo 1º - Ficam nomeados (reformulados) os Membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município Tuneiras do COMPDEC.

I – Presidência

a) Presidente: GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS – Prefeito

II – Diretoria de Operações:

a) Coordenador Mun. de Defesa Civil: ROGERIO DE ALBUQUERQUE BORGES

b) Secretária: ISABELE BRASIL DA ASILVA

III – Grupo de Atividades Fundamentais – GRAF

a) Secretaria Municipal de Saúde – Claudenir Aparecido Colonhez Bonano

b) Secretaria Municipal de Assistência e Des. Social: Aparecida Barbosa Nelepa de Assis

c) Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos: Laercio Santos Mira

d) Secretaria Municipal de Agricultura – Claudiney Batista

e) Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Marluce Francisca da Silva Rodrigues

f) Secretaria Municipal de Indústria e Comércio: Clarice Alves de Souza Sakurada

g) Assessor Jurídico: José Vinicius Cuareli Alécio

h) Divisão de Vigilância Sanitária: Emerson Luiz Lanza

i) Departamento de Compras, Patrimônio e Materiais: Beatriz Sabino Costa

j) Departamento de Engenharia e Urbanismo: Murilo Ricardo Lopes

k) Divisão de Obras: Roberlei da Silva Araújo

l) Destacamento da Polícia Militar: Jeferson André Torres Bezerra

m) ICMBio – Reserva Biológica das Perobas: Antônio Guilherme Cândido da Silva.



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
CNPJ.: 76.247.329/0001-13

Artigo 2º São atribuições da Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil – COMPDEC:

- a) Promover e colaborar em companhias educacionais nas escolas, principalmente da Rede Municipal de ensino;
- b) Estudar, definir propor normas, planos e procedimentos, visando a proteção da comunidade contra as consequências decorrente de fatores anormais e adversos que atinjam o Município;
- c) Participar e colaborar nos programas estaduais e federais de Defesa Civil;
- d) Atuar coordenadamente com os órgãos estaduais e federais de Defesa Civil, tanto nos períodos de normalidade como de anormalidade;
- e) Estimular e desenvolver atividades, visando mobilizar a comunidade para iniciativas de Defesa Civil;
- f) Promover estudos e propor recomendações sobre as consequências desastrosas causadas pôr negligência humana, que possam provocar situações emergenciais que reclame ações ação da Defesa Civil;
- g) Comunicar ao órgão estadual de Defesa Civil as ocorrências consideradas de porte significativo e solicitar as providências que julgar necessárias.

Artigo 3º As ações de proteção e defesa civil constituem-se em atividades de caráter permanente, nas situações de normalidade como de anormalidade, sendo desencadeadas em ações globais de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, nos termos da Lei nº 030/1998, da Lei Estadual nº 18519/2015, e legislações correlatas.

Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data se sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aos 21 de fevereiro de 2025.

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o documento original